



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. Informações Básicas do ETP

Processo Administrativo nº 045/2023, correspondente às demandas geradas para a condução da futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO**.

### 2. Descrição da necessidade da contratação

O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, em que **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**: O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO**.

Justifica-se a necessidade pelo fato do Município possuir demandas neste contexto, a serem tratadas por um profissional qualificado e técnico na área, sendo que no quadro de servidores deste município não possui tais profissionais com esta notória especialização.

Como esta Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Assessoria Contábil aplicada em setor público, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Justifico com os expostos acima a necessidade de se fazer uma nova Inexigibilidade para que esta Administração, continue com os serviços sendo prestados, sendo este responsável em elaborar balancetes mensais, custo anual, custo mensal, elaboração de proposta de matéria, para compor as propostas de projetos de Leis tais como: LDO e LOA, elaborar o Balanço Geral do exercício de 2024, referente a esta Secretaria- SEMAF.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alinea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **R J DA S SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **32.997.976/0001-77** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

Os serviços a serem contratados constituem o encaminhamento e acompanhamento de ação judicial já existente para a efetivação da recuperação dos valores devidos aos cofres municipais pela União.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia **R J DA S SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **32.997.976/0001-77**, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, na área contábil aplicada em setor público, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "C" da Lei Federal nº**



14.133/2021.

**3. Setor Requisitante**

O serviço fora solicitado pelo Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, afim de gerar resultado na Prefeitura Municipal de Belterra.

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

a. Considerando a necessidade de orientação, assessoria consultoria contábil aos servidores públicos que atuam-nas respectivas áreas e para esta Secretaria ordenadora.

b. Destaca-se que no que tange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, atuando de maneira diligente, culminado em uma gestão fiscal de forma que sejam cumpridos com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

**5. Levantamento de mercado**

a. Neste caso exposto, a Lei 14.133/2021 rege:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b. Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Documentos estes, que se encontram no interior deste processo administrativo.

**6. Descrição da solução como um todo**

a. A contratação de escritório especializado em Assessoria Contábil aplicada no setor público, afim de elaborar balancetes mensais, custo anual, custo mensal, elaboração de proposta de matéria, para compor as propostas de projetos de Leis tais como: LDO e LOA, elaborar o Balanço Geral do exercício de 2024, e uma vez demonstrada a técnica da empresa com seus resultados justifica-se a contratação.

**7. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

a. Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto da Licitação.

**8. Estimativa do valor da contratação**

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



01	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL MENSAL.	NÃO SE APLICA	SE	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
02	LDO	NÃO SE APLICA		UND	01	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
03	LOA	NÃO SE APLICA		UND	01	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
04	BALANÇO GERAL	NÃO SE APLICA		UND	01	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
<b>Valor Total SEMAF de R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)</b>							

### DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Entregar mensalmente, bimestralmente, semestralmente, quadrimestralmente as informações contábeis e relatórios de forma digital no portal do TCM-PA através de coletor de dados SPE.
- Prestar informações de movimentação orçamentaria, financeira e patrimonial (Informação bimestral, quadrimestral, semestral, RREO e RGF), de forma digital no Portal do TCM-PA através de coletor de dados SPE e Siconfi.

a. O valor da contratação será de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) anual.

#### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviço contábil com resolução diversa, todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza. Segue abaixo um cronograma previsto para execução dos serviços.

CRONOGRAMA PREVISTO			
ETAPAS/ATIVIDADES	QTD DE HORAS/SERVIÇOS	INICIO	TERMINO ATÉ
LDO/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Em preparação	30/04/2024
1º QUADRIMESTRE/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	01/01/2024	30/04/2024
2º QUADRIMESTRE/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	01/05/2024	31/08/2024
LOA/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Em preparação	30/09/2024
3º QUADRIMESTRE/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	01/09/2024	31/12/2024
BALANÇO GERAL/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	01/12/2024	30/03/2025



#### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

a. Em pesquisa realizada no mural e licitações do Tribunal de Contas do Pará, não foi constatado procedimento de contratação correlato com **prazo, valores e execução**.

#### 11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

a. Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Planejamento da administração.

#### 12. Resultados pretendidos

a. Esta Administração Pública Municipal, profissionais especializados em Assessoria Contábil aplicada em setor público para atender as demandas deste Município. Assim o Município conseguirá sanar suas demandas com êxito.

#### 13. Providências a serem adotadas

a. Os serviços a serem contratados constituem o encaminhamento e acompanhamento do serviço de assessoria contábil. Esta Administração Pública irá designar como fiscais do contrato os servidores

- Matheus Oliveira de Sousa, Matrícula nº 1655
- Elizangela de Oliveira Caldeira, Matrícula nº 945

Os quais serão posteriormente designados através de portaria emitida pela SEMAF.

#### 14. Possíveis impactos ambientais

a. Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

#### 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

a. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o, art 3º, XIII da IN 010 de 01 de Outubro de 2021.

Em, 04 de Dezembro de 2023

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: ADRIANA SOUSA <i>Adriana Francisca Costa Sousa</i>	
CPF: <i>70706395204</i>	Matricula 5228
Nome: ELIVAM SILVA DE ALMEIDA <i>Elivam</i>	
CPF: <i>740.792.802-97</i>	DECRETO 001/2023